

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 609 de 1 de Fevereiro de 2024
DATA: 01/02/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

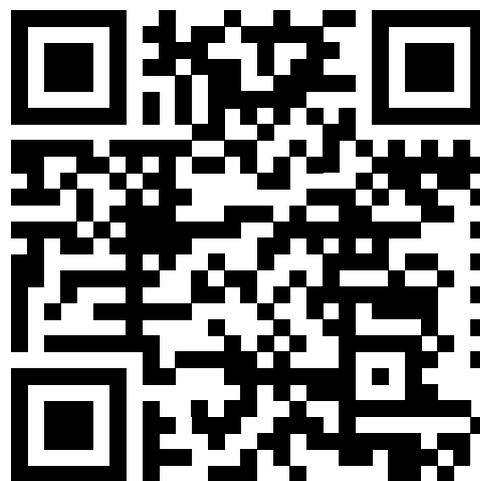
Tel: 99991260981
E-mail: diario@pedreiras.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. Rio Branco, nº111, Pedreiras - MA, 65725-000,
CEP: 65.725-000,
Horário de Funcionamento
Segunda A Sexta Das 08:00 Às 14:00 Horas.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pedreiras



CPF: ***389343**
Data: 01/02/2024
IP com n°: 192.168.3.11
www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1952

ISSN 2764-7129

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - em 01/02/2024 16:58:32 - IP com n°: 192.168.3.11 - www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1952

SUMÁRIO

PORTARIAS

✦ NOMEAÇÃO: 026/2024 - PORTARIA Nº 026/2024-GP

DECRETOS

✦ DISPÕE SOBRE: 001/2024 - DECRETO N. °001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

✦ DESIGNA : 002/2024 - DECRETO N. °002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.



**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS -
NOMEAÇÃO: 026/2024****PORTARIA N° 026/2024-GP****“NOMEIA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE URBANISMO.”**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a Sr^a. **Eduarda Duarte da Silva**, inscrita sob o CPF N° *****.774.593-**** e RG N° *****291852016-*** SSP-MA, como responsável pela fiscalização dos contratos de locação de imóveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras-MA, 01 de fevereiro de 2024.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - DECRETOS -
DISPÕE SOBRE: 001/2024****DECRETO N. °001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS.”**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência da Administração Pública, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o compromisso com a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população, prezando pelo aumento da economia, produtividade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto dispõe sobre o expediente administrativo e atendimento ao público no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

§ 1º A aplicação das disposições deste Decreto no âmbito das entidades da Administração Pública Municipal Indireta de direito privado observará o disposto em seus respectivos estatutos.

§ 2º As disposições deste Decreto não afetam os contratos de serviços terceirizados de mão-de-obra.

Art. 2.º O horário de expediente administrativo e de atendimento ao público dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional é de segunda a sexta-feira, em turno corrido, das 08h às 14h, salvo disposição diversa em regulamento específico.

Art. 3.º A jornada diária de trabalho presencial dos servidores que atuam nas atividades administrativas dos órgãos e entidades referidos no art. 2º deste Decreto é de 6 (seis) horas ininterruptas, respeitado o disposto na legislação específica aplicável, exceto para os servidores que trabalham em regime de plantão.

§ 1º Fica assegurado ao servidor o intervalo de 20 (vinte) minutos para realização de refeição.

§ 2º A complementação da jornada semanal ocorrerá no formato de teletrabalho, home office ou expediente presencial, observada a conveniência e a necessidade do órgão ou entidade.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o servidor ocupante de cargo de provimento em comissão ou que exerça função de confiança cumprirá jornada diária de trabalho de 6 (seis) horas, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

§ 4º Ficam os titulares das pastas da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional autorizados a convocar os servidores públicos efetivos para complementação da jornada de trabalho semanal em regime integralmente presencial, sempre que houver necessidade do serviço.

Art. 4.º Os serviços públicos essenciais devem ser garantidos em período integral pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 5.º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional ficam obrigados a realizar acompanhamento e aferição da economia de energia, material de limpeza, material de expediente, dentre outros, gerada pela implementação do horário de expediente de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades cumprirão o encargo de que trata o caput mediante análise do histórico do consumo atrelado aos imóveis a estes afetados, comparando -os ao consumo após implementação do horário de expediente de que trata este Decreto.

Art. 6.º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional ficam obrigados a realizar acompanhamento quanto à produtividade de suas equipes, conforme disposto em regulamento.

Parágrafo único. Os gestores deverão estabelecer indicadores e/ou metas que se adequem ao tipo de trabalho realizado por cada setor do órgão ou entidade pela qual é responsável.

Art. 7.º A efetividade deste Decreto deverá ser objeto de avaliação semestral a ser realizada entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - DECRETOS - DESIGNA : 002/2024

DECRETO N. °002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DESIGNA PRAZO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (ALVARÁ), ASSIM COMO DE SUAS RENOVAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimentos (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), com fulcro no artigo 543 da Lei Complementar n° 025/2023, de 23 de junho de 2023, bem como suas renovações, para o exercício de 2024, será recolhida aos cofres públicos do Erário Municipal, **em cota única, até o dia 30 de março do referido exercício.**

Art. 2.º A taxa será cobrada no licenciamento inicial e sempre que houver mudança de endereço, alteração de área, de atividade ou de razão social que modifique a finalidade original da atividade econômica licenciada.

Art. 3.º Nenhuma licença poderá ser concedida por prazo superior a 01 (um) ano.

Art. 4.º Fica atualizado todas as tabelas pelo índice de correção da IPCA-E com o acumulado de um ano (2023).

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Vanessa dos Prazeres Santos
Prefeito(a)

Walber Rodrigues da Cruz
Vice-prefeito

Aldeclei Farias Reis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Elcimar Silva Lima Filho
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAPP

Irapoa Suzuki de Almeida Eloi
Procuradoria Municipal - PROCURADORIA

José Domingos Galvão Viana
Secretaria Municipal de Juventude - SMJ

Raimunda Nonata Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SME

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Gabinete do (a) Prefeito (a) - GP

Edvan Ferreira Matos
Controladoria Municipal - CM

Raí Brito de Araújo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC

David Winston Lira Ximenes
Secretaria Municipal de Educação - SME

Elias Bento Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSPT

Márcio Francigar Furtado e Silva
Câmara Municipal de Pedreiras - CMP

Damião Felipe Barbosa
Secretaria Municipal de Administração - SMA

Gessyca Morganna Araújo Saturnino
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM

Jânio Luis Marques Fernandes
Secretaria Municipal de Finanças - SMF

Marcos Brunieri de Freitas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SMIU

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Wescley Brito da Silva
Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras - IMPP

Edmilson Reis de Lima
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedreiras - SAAEMP

Pedro Thiago Ferreira Raposo
Secretaria Municipal de Planejamento - SMP

Mauricio Monteiro Bezerra
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
Secretaria Municipal de Saúde Pública - SMS

